



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 287 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reorganiza e Consolida a Estrutura de Cargos Efetivos e de Remuneração para os servidores efetivos integrantes da Administração Direta do Município de Riacho do Santo Antônio, e dá outras providências.

APROVADO

30/11/2018

RESIDENTE 1º SECRETÁRIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DO SANTO ANTÔNIO/PB, no uso de suas atribuições especificadas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O Plano de Cargos efetivos e de remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Riacho do Santo Antônio, obedece ao estabelecido nesta Lei, no que dispõe a Lei Municipal nº 175 de 11 março de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público Municipal), Lei nº 13/2.000 de 29 de dezembro de 2.000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Riacho de Santo Antonio, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais), Lei Municipal nº 248/2015 de 18 de dezembro de 2015 (Regularização de vínculo e provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias), da lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais pertinentes.

Art. 2º. O Regime Jurídico Único a que estão submetidos os servidores públicos do Município de Riacho de Santo Antonio, é o Estatutário.

Art. 3º. O Quadro Permanente de Pessoal compreende os cargos efetivos de carreira e isolados.

- I. Cargos de Carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares, até a mais alta hierarquia profissional;
- II. Cargo Isolado: é o que não se escalona em classes, por ser único na sua categoria.